



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO LOGÍSTICO  
CENTRO DE OBTENÇÕES

**TERMO DE CONTRATO Nº 75/2019-COLOG/D Abst**

**CONTRATANTE:** A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO LOGÍSTICO - ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS TÉCNICOS LABORATORIAIS DESTINADOS À ANÁLISE DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA.

**VALOR:** R\$ 362.215,00 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24 SET 19 A 24 SET 20  
(12 MESES)

**PREÂMBULO**

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Comando Logístico (COLOG) do Comando do Exército, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **Coronel ALMYR COSTA DOS SANTOS**, Ordenador de Despesas do COLOG, portador da Carteira de Identidade nº 020.389.804-4, expedida pelo Exército Brasileiro, Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 168.620.998-33 e a Empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INDÚSTRIA QUÍMICA E TÊXTIL – SENAI CETIQT**, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na Rua Dr. Manoel Cotrim, 195, Riachuelo, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20961-040, inscrita no CNPJ sob o nº 03.851.105/0001-42, representada neste ato pelo Sr. **SÉRGIO LUIZ SOUZA MOTTA**, portador da Carteira de Identidade nº 0209264640 – SSP/BA, CPF nº 347.240.365-91, conforme procuração arquivada no Centro de Obtenções do COLOG, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019-COLOG, constante do Processo Administrativo nº 64447.029837/2019-92-COLOG, firmam o presente **CONTRATO**, fundamentado no inciso II, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regido pela mesma Lei, bem como pela IN

Diogo de Souza e Mello  
Gerência Jurídica  
SENAI CETIQT

SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é prestação pela contratada ao contratante de serviços continuados técnicos laboratoriais destinados à análise de material de intendência, fundamentado no inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme discriminado no Anexo A a este contrato.

1.2. Os tipos de serviços técnicos laboratoriais especializados especificados neste contrato são divididos em duas categorias: realização de ensaios laboratoriais; e disponibilização de hora-técnica, destinada à emissão de pareceres técnicos e elaboração ou revisão de especificações.

1.3. As quantidades elencadas no Anexo A são meramente estimativas, podendo ser utilizado neste contrato o quantitativo total ou menor, conforme a necessidade de utilização dos serviços contratados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **24/09/2019** e encerramento em **24/09/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 362.215,00 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e quinze reais), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Diogo de Souza e Mello  
Gerência Jurídica  
SENAI CETIQT

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160504

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: 089003

Elemento de Despesa: 339039

PI: F8CPRCODEGE

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pela CONTRATADA e mediante o recebimento no Comando Logístico (COLOG), de 2 (duas) vias da Nota Fiscal, com o recebimento atestado no verso pelo fiscal do contrato, e o respectivo Termo de Recebimento Definitivo (TRD), emitido também pelo fiscal do contrato.

5.2. O pagamento do material fornecido será efetuado pelo COLOG, por meio de Ordem Bancária (OB) creditada em domicílio bancário indicado pela CONTRATADA.

5.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) sem rasura, em letra legível, em nome do COLOG, CNPJ nº 00.394.452/0250-09, devendo constar o número do contrato, a Nota de Empenho (NE) e o domicílio bancário da CONTRATADA.

5.4. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) que impeça(m) o pagamento da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.5. As demais condições para pagamento acham-se previstas no item 8 do Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O preço dos serviços necessários ao cumprimento do CONTRATO poderão ser reajustados, pelo IPCA, anualmente, 12 (doze) meses após a data da assinatura do presente CONTRATO, conforme estabelece o Art 61 da IN/SEGES nº 5, de 26 MAIO 2017, bem como §8º do Art 65 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

  
Diogo de Souza e Mello  
Gerência Jurídica  
SENAI CETIQT

## **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no PROJETO BÁSICO, anexo a este contrato.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no PROJETO BÁSICO, anexo a este contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, por até 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do contrato;

10.2.3. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na execução do contrato;

10.2.4. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, a partir de 61 (sessenta e um) dias de atraso injustificado na execução do contrato, quando o mesmo poderá ser rescindido nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2.5. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, e, proporcionalmente à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e

10.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções de multas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as outras sanções cabíveis, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no

  
Diogo de Souza e Mello  
Gerência Jurídica  
SENAI CETIQT

recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. A D Abst designará uma Comissão de Exame, composta por 03 (três) membros que será responsável pela verificação da conformidade, qualitativa e quantitativa, do produto final dos serviços.

11.2. O produto final dos serviços será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), que submeterá o mesmo, juntamente com a cópia da sua respectiva Ordem de Serviço, a avaliação de conformidade da Comissão de Exame, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do produto.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições estabelecidas no projeto básico e com os requisitos detalhados na proposta comercial dos mesmos, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela D Abst, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4. A Comissão de Exame emitirá parecer encaminhando-o ao fiscal do contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, acerca da conformidade, **qualitativa e quantitativa**, do produto final dos serviços com as condições estabelecidas neste projeto básico e com os requisitos detalhados na proposta comercial dos mesmos, contendo o registro, a análise do objeto com a descrição das possíveis não conformidades e a conclusão.

11.4.1. No caso do parecer da Comissão concluir que o produto final entregue **está conforme**, qualitativa e quantitativamente, com as condições estabelecidas neste projeto básico e com os requisitos detalhados na proposta comercial do mesmo, o fiscal do contrato após informado, solicitará que a CONTRATADA remeta 2 (duas) vias originais da Nota Fiscal do serviço para fins de recebimento definitivo.

11.4.2. No caso do parecer da Comissão de Recebimento concluir que o produto final entregue **está não conforme**, qualitativa ou quantitativamente, com as condições estabelecidas no projeto básico ou com os requisitos detalhados na proposta comercial do mesmo, o fiscal do contrato providenciará a confecção do Termo de Rejeição (TR), rejeitando o serviço, no todo ou em parte.

11.4.3. Na hipótese da não emissão de parecer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada no primeiro dia útil após seu esgotamento, sendo o produto final entregue considerado conforme, qualitativa e quantitativamente, com as condições estabelecidas no projeto básico e com os requisitos detalhados na proposta comercial do mesmo. Neste caso, o fiscal do contrato solicitará a CONTRATADA que remeta 2 (duas) vias originais da Nota Fiscal do serviço para fins de recebimento definitivo.



Diogo de Souza e Mello  
Gerência Jurídica  
SENAI CETIQT



**11.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente pelo fiscal de contrato, mediante confecção do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento das 2 (duas) vias originais da Nota Fiscal do serviço.

**11.5.1.** Na nota fiscal, no campo "dados adicionais/observações", deverão constar o número do contrato, o número da Nota de Empenho e a referência da ordem de serviço, aos quais o serviço se refere.

**11.6.** O fiscal deverá providenciar o envio do TRD, em até 2 (dois) dias úteis da sua assinatura, juntamente com as 2 (duas) vias originais da Nota Fiscal do serviço atestadas no verso e a cópia da Ordem de Serviço, para o Ordenador de Despesas do Comando Logístico, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

**11.7.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**12.1.** O prazo mínimo de garantia técnica será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data do recebimento definitivo do serviço prestado.

**12.2.** Durante este prazo a CONTRATADA ficará obrigada a:

a) se manifestar tecnicamente acerca de questionamentos sobre possíveis inconsistências nos documentos produzidos, tais como laudos laboratoriais de ensaios, pareceres técnicos e especificações técnicas, oriundos dos serviços prestados pela CONTRATADA; e

b) sendo confirmadas tais inconsistências, os serviços deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos em um prazo fixado pela D Abst, e sem ônus para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A CONTRATANTE nomeará, por meio de publicação em Boletim Interno do COLOG, para exercer a função de Fiscal de Contrato o Sub Ten CARLOS SÉRGIO CLEMENTINO RIBEIRO, e o substituto o 3º Sgt GLEYDSON MORAIS RODRIGUES, ambos lotados na Diretoria de Abastecimento (D Abst), tel (61) 3415-5633, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação dos mesmos.

**13.2.** Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de representante designado em Contrato, exercer acompanhamento e fiscalização das fases de execução do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e irrestrito, o acesso do CONTRATANTE.

**13.3.** A CONTRATADA deverá designar no Contrato um preposto, a fim de facilitar a comunicação com a CONTRATANTE. Para isso, deverá informar, em documento formal, o telefone comercial, endereço comercial, e caixa de correio eletrônico (e-mail).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**

**14.1.** Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, desde que ocorra um dos seguintes motivos:

**14.1.1.** Alteração nas especificações pela CONTRATANTE;

Diogo de Souza e Mello  
Gerência Jurídica  
SENAI CETIQT

14.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste CONTRATO;

14.1.3. Interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

14.1.4. Aumento nas quantidades inicialmente previstas no CONTRATO em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato**, conforme limites permitidos pelo art. 65 da Lei nº 8666, de 21 Jun 93, em sua redação atual;

14.1.5. Impedimento de execução deste CONTRATO por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

14.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução deste CONTRATO.

14.2. Verificado algum dos motivos relacionados, a CONTRATANTE poderá conceder a prorrogação necessária, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do prazo de vigência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREPOSTO DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá designar seu PREPOSTO e o seu eventual substituto e comunicar formalmente à CONTRATANTE, em até **10 (dez) dias** após a assinatura deste Instrumento, para representá-la durante toda a execução do Contrato, em atenção às disposições contidas no Art. 68 da Lei nº 8.666/1993.

15.1.1. O PREPOSTO da CONTRATADA deverá:

15.1.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, de modo a assegurar-se de que o objeto seja rigorosamente executado e as cláusulas contratuais cumpridas;

15.1.3. Manter registro das ocorrências relacionadas ao objeto, determinando medidas saneadoras das falhas verificadas em comum acordo com a CONTRATADA;

15.1.4. Levar ao conhecimento da Direção da CONTRATADA as reclamações e exigências do FISCAL DO CONTRATO ou da autoridade superior deste, para a adoção de imediatas providências saneadoras.

15.2. O FISCAL DO CONTRATO ou autoridade superior se dirigirá ao PREPOSTO da CONTRATADA para resolver todos os assuntos relacionados com o Contrato.

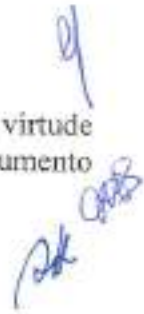
15.3. Se as expectativas com relação à atuação do PREPOSTO da CONTRATADA não forem atendidas, este poderá ser recusado pela CONTRATANTE. Em caso de necessidade de substituição do PREPOSTO, a CONTRATADA deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias após a solicitação formal da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO

Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra, em virtude deste CONTRATO, será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços abaixo indicados:



Diogo de Souza e Mello  
Gerência Jurídica  
SENAT CETIQT



|                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>20.1.1. CONTRATANTE</b><br>COMANDO DO EXÉRCITO<br>COMANDO LOGÍSTICO<br>QGEx – Bloco “C” – Térreo - SMU<br>Brasília - DF<br>CEP: 70.630-901<br>Telefone : (61) 3415-6243 | <b>20.1.2. CONTRATADA</b><br>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM<br>INDUSTRIAL – CENTRO DE TECNOLOGIA<br>DA INDÚSTRIA QUÍMICA E TÊXTIL – SENAI<br>CETIQT<br>Rua Dr. Manoel Cotrim, 195, Riachuelo, Rio de<br>Janeiro – RJ<br>CEP: 20961-040<br>Telefone: (21) 2582-1063 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993,

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.2.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Diogo de Souza e Mello  
Gerência Jurídica  
SENAI CETIQT



19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666 de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO**

O presente Termo de Contrato está vinculado ao Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade presente no processo, conforme previsto no art. 55, inc. XI, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

O extrato deste CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União, conforme previsto no parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – SUSTENTABILIDADE**

A CONTRATADA deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e qualidade de vida, empregadas internamente, bem como em todos os processos de produção e/ou atividades realizadas, tudo em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ANEXOS**

27.1. Constitui anexo deste CONTRATO, dele fazendo parte integrante:

27.1.1. ANEXO A – Discriminação dos Serviços Contratados;

27.1.2. ANEXO B - Projeto Básico;



Diogo de Souza e Mello  
Gerência Jurídica  
SENAI CETIQT



27.1.3. ANEXO C - Proposta da Contratada;

27.1.4. ANEXO D - Requisição nº 001/2019 – SCCE/DAbst, de 23 de abril de 2019; e

27.1.5. ANEXO E - Nota de Empenho nº 2019NE800645, de 10 de setembro de 2019.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2019.

**PELO CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ALMYR COSTA DOS SANTOS – Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando Logístico

  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PELA CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO LUIZ SOUZA MOTTA**  
Representante da Empresa

  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**TATIANA HENRIQUE SILVA – Cap**  
Chefe da Seção de Contratos do COLOG

  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

  
\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIA ALEIXO DA SILVA – 3º Sgt**  
Auxiliar da Seção de Contratos do COLOG

  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

  
Diogo de Souza e Mello  
Gerência Jurídica  
SENAT CETIQT



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO LOGÍSTICO  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO**

**ANEXO A**

**TABELA 1 - ENSAIOS TÊXTEIS**

| <b>Nr</b> | <b>SERVIÇO DE ANÁLISE<br/>LABORATORIAL</b>                        | <b>NORMA</b>             | <b>QTD</b> | <b>PREÇO<br/>UNITÁRIO<br/>(R\$)</b> | <b>PREÇO<br/>TOTAL<br/>(R\$)</b> |
|-----------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 1         | INSPEÇÃO VISUAL –<br>CLASSIFICAÇÃO DE<br>DEFEITOS                 | NBR 13484                | 20         | 200,00                              | 4000,00                          |
| 2         | INSPEÇÃO VISUAL –<br>DIMENSÕES                                    | NBR 12071                | 20         | 130,00                              | 2600,00                          |
| 3         | COLORIMETRIA –<br>IDENTIFICAÇÃO<br>(PANTONE)                      | INSPEÇÃO<br>VISUAL       | 20         | 130,00*                             | 2600,00                          |
| 4         | COLORIMETRIA                                                      | AATCC EP 6               | 20         | 130,00*                             | 2600,00                          |
| 5         | COLORIMETRIA – GRAU<br>DE BRANCURA                                | ASTM E 313               | 20         | 200,00                              | 4000,00                          |
| 6         | COMPOSIÇÃO                                                        | AATCC 20 / 20A           | 20         | 130,00                              | 2600,00                          |
| 7         | GRAMATURA                                                         | NBR 10591                | 20         | 60,00                               | 1200,00                          |
| 8         | ARMAÇÃO – TECIDO<br>PLANO                                         | NBR 12996 / NBR<br>12546 | 20         | 80,00                               | 1600,00                          |
| 9         | ARMAÇÃO – MALHA                                                   | NBR 13460 / 13462        | 20         | 80,00                               | 1600,00                          |
| 10        | ARMAÇÃO – TECIDOS<br>FELPUDOS E<br>AVELUDADOS                     | NBR 12855                | 20         | 120,00                              | 2400,00                          |
| 11        | DENSIDADE DE FIOS –<br>TECIDO PLANO                               | NBR 10588                | 20         | 80,00                               | 1600,00                          |
| 12        | DENSIDADE CURSOS /<br>COLUNAS – MALHA                             | NBR 12060                | 20         | 80,00                               | 1600,00                          |
| 13        | PROPORCIONALIDADE<br>FELPA/FUNDO                                  | NBR 12851                | 20         | 80,00                               | 1600,00                          |
| 14        | TÍTULO                                                            | ASTM D 1059              | 20         | 80,00                               | 1600,00                          |
| 15        | ESPESSURA                                                         | ISO 5084 / NBR<br>13371  | 20         | 60,00                               | 1200,00                          |
| 16        | ESPESSURA                                                         | ASTM D 1777              | 20         | 90,00                               | 1800,00                          |
| 17        | RESISTÊNCIA A<br>TRAÇÃO (TIRA)                                    | NBR 11912                | 20         | 105,00                              | 2100,00                          |
| 18        | RESISTÊNCIA A<br>TRAÇÃO (TECIDOS COM<br>REVESTIMENTO<br>PLÁSTICO) | ISO 1421                 | 20         | 105,00                              | 2100,00                          |

TABELA 1 - ENSAIOS TÊXTEIS

| Nr | SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL                          | NORMA                | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|----------------------------------------------------------|----------------------|-----|----------------------|-------------------|
| 19 | RESISTÊNCIA A RUPTURA                                    | ASTM 5035            | 20  | 105,00               | 2100,00           |
| 20 | RESISTÊNCIA AO RASGO                                     | ASTM D 2261          | 20  | 105,00               | 2100,00           |
| 21 | RESISTÊNCIA AO RASGO (TECIDOS COM REVESTIMENTO PLÁSTICO) | ISO 4674             | 20  | 105,00               | 2100,00           |
| 22 | RESISTÊNCIA A ABRASÃO                                    | ISO 12947-2          | 20  | 105,00               | 2100,00           |
| 23 | RESISTÊNCIA A ABRASÃO                                    | ASTM 4966            | 20  | 105,00               | 2100,00           |
| 24 | PILLING                                                  | ISO 12945-1          | 20  | 105,00               | 2100,00           |
| 25 | SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM                                 | ISO 105 C06          | 20  | 70,00                | 1400,00           |
| 26 | SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM (50 LAVAGENS)                   | ISO 105 C06          | 20  | 140,00               | 2800,00           |
| 27 | SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA                       | ISO 6330             | 20  | 105,00               | 2100,00           |
| 28 | SOLIDEZ DA COR À LUZ                                     | ISO 105 B02 (40h)    | 20  | 550,00               | 11000,00          |
| 29 | SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO                                 | ISO 105 X12          | 20  | 90,00                | 1800,00           |
| 30 | SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR                        | NBR 10188            | 20  | 70,00                | 1400,00           |
| 31 | SOLIDEZ DA COR AO SUOR                                   | ISO 105 E04          | 20  | 70,00                | 1400,00           |
| 32 | SOLIDEZ DA COR ALVEJAMENTO COM CLORO                     | NBR 10186            | 20  | 120,00               | 2400,00           |
| 33 | SOLIDEZ DA COR À ÁGUA                                    | ISO 105 E01          | 20  | 70,00                | 1400,00           |
| 34 | ESTABILIDADE DIMENSIONAL                                 | NBR 10320            | 20  | 70,00                | 1400,00           |
| 35 | PERMEABILIDADE À ÁGUA                                    | ISO 811              | 20  | 230,00               | 4600,00           |
| 36 | RESISTÊNCIA AO VAPOR DE ÁGUA                             | ISO 11092            | 20  | 600,00               | 12000,00          |
| 37 | REPELÊNCIA À ÁGUA                                        | ISO 4920             | 20  | 70,00**              | 1400,00           |
| 38 | IMPERMEABILIDADE                                         | ISO 811              | 20  | 70,00**              | 1400,00           |
| 39 | HIDROFILIDADE                                            | NBR 12853            | 20  | 70,00                | 1400,00           |
| 40 | EFICIÊNCIA DE ACABAMENTO ANTIMICROBIANO                  | AATCC 100            | 20  | 450,00               | 9000,00           |
| 41 | RECUPERAÇÃO AO AMARROTAMENTO                             | AATCC 128            | 20  | 140,00               | 2800,00           |
| 42 | FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR                                  | A S/NZN 4399         | 20  | 230,00               | 4600,00           |
| 43 | ESGARÇAMENTO DE COSTURA                                  | NBR 9925 / NBR 13579 | 20  | 185,00               | 3700,00           |

\* Ensaios realizados de forma integrada no valor de R\$130,00. Caso haja a necessidade de ser realizado individual, não há possibilidade de fracionar o valor.

\*\* Ensaios realizados de forma integrada no valor de R\$70,00. Caso haja a necessidade de ser realizado individual, não há possibilidade de fracionar o valor.

**TABELA 2 - ENSAIOS COURO / CALÇADOS**

| Nr | ENSAIO                                              | NORMA                 | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|-----------------------------------------------------|-----------------------|-----|----------------------|-------------------|
| 1  | CONFERÊNCIA DE MEDIDAS                              | INSPEÇÃO VISUAL       | 10  | 85,00                | 850,00            |
| 2  | ESPESSURA                                           | ISO 2589              | 10  | 50,00                | 500,00            |
| 3  | ESPESSURA                                           | NBR 14184             | 10  | 50,00                | 500,00            |
| 4  | RESISTÊNCIA A FLEXÕES CONTÍNUAS                     | NBR 11114             | 10  | 100,00               | 1000,00           |
| 5  | DETERMINAÇÃO DA FORÇA DE RASGAMENTO PROGRESSIVO     | ISO 3377-2            | 10  | 100,00               | 1000,00           |
| 6  | DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO | ISO 3376              | 10  | 100,00               | 1000,00           |
| 7  | RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO E ABSORÇÃO DE ÁGUA         | ISO 20344 – 6.13      | 10  | 100,00               | 1000,00           |
| 8  | PERMEABILIDADE E COEFICIENTE DE VAPOR D' ÁGUA       | ISO 20344 – 6.6 A 6.8 | 10  | 160,00               | 1600,00           |
| 9  | VERIFICAÇÃO DA SUPERFÍCIE DO COURO                  | INSPEÇÃO VISUAL       | 10  | 50,00                | 500,00            |
| 10 | RESISTÊNCIA À TRAÇÃO                                | NBR 14552             | 10  | 100,00               | 1000,00           |
| 11 | RESISTÊNCIA AO RASGO                                | NBR 14553             | 10  | 100,00               | 1000,00           |
| 12 | RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MARTINDALE)                  | DIN EN 13520          | 10  | 250,00               | 2500,00           |
| 13 | RESISTÊNCIA À ABRASÃO (FORRO E PALMILHA INTERNA)    | ISO 20344 – 6.12      | 10  | 200,00               | 2000,00           |
| 14 | RESISTÊNCIA À ABRASÃO (PALMILHA DE MONTAGEM)        | ISO 20344 – 7.3       | 10  | 120,00               | 1200,00           |
| 15 | RESISTÊNCIA AO ATAQUE MICROBIANO – FUNGOS           | NBR 15275             | 10  | 200,00               | 2000,00           |
| 16 | RESISTÊNCIA AO ATAQUE MICROBIANO - BACTÉRIAS        | AATCC 147             | 10  | 200,00               | 2000,00           |
| 17 | RESISTÊNCIA AO ATAQUE MICROBIANO - BACTÉRIAS        | JIS Z 2801            | 10  | 360,00               | 3600,00           |
| 18 | RESISTÊNCIA DO ATACADOR À FRICÇÃO                   | DIN EN ISO 22774      | 10  | 125,00               | 1250,00           |
| 19 | DETERMINAÇÃO DA FORÇA DE RUPTURA DE                 | ISO 2023              | 10  | 90,00                | 900,00            |

TABELA 2 - ENSAIOS COURO / CALÇADOS

| Nº | ENSAIO                                               | NORMA                         | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|------------------------------------------------------|-------------------------------|-----|----------------------|-------------------|
|    | ATACADORES                                           |                               |     |                      |                   |
| 20 | IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL BASE                       | ASTM D 3677                   | 10  | 260,00               | 2600,00           |
| 21 | DENSIDADE - BORRACHA                                 | ISO 2781                      | 10  | 70,00                | 700,00            |
| 22 | DENSIDADE - ESPUMA PU                                | NBR 8537                      | 10  | 70,00                | 7000,00           |
| 23 | DUREZA                                               | NBR 14454                     | 10  | 60,00                | 600,00            |
| 24 | RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO                            | ISO 34-1                      | 10  | 90,00                | 900,00            |
| 25 | RESISTÊNCIA À ABRASÃO (SOLADO)                       | ISO 4649                      | 10  | 160,00               | 1600,00           |
| 26 | COMPORTAMENTO AO FLEXIONAMENTO CONTÍNUO              | NBR 14742                     | 10  | 100,00               | 1000,00           |
| 27 | RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO POR AGULHA                 | NBR 14391                     | 10  | 90,00                | 900,00            |
| 28 | VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR HIDRÓLISE          | NBR 14190                     | 10  | 90,00                | 900,00            |
| 29 | COMPORTAMENTO AO FLEXIONAMENTO CONTÍNUO              | NBR 15171                     | 10  | 250,00               | 2500,00           |
| 30 | ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO                 | ISO 20344 – 5.14              | 10  | 150,00               | 1500,00           |
| 31 | RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DO CALÇADO                  | ISO 20344 – 5.8.3             | 10  | 150,00               | 1500,00           |
| 32 | RESISTÊNCIA DA COR E DO ACABAMENTO À FRICÇÃO         | NBR 12846                     | 10  | 130,00               | 1300,00           |
| 33 | DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DO SOLADO     | NBR 15323                     | 10  | 80,00                | 800,00            |
| 34 | FORÇA PARA ARRANCAMENTO DAS TIRAS NO CHINELO DE DEDO | PRI 604/29 – CT Calçado SENAI | 10  | 80,00                | 800,00            |
| 35 | DETERMINAÇÃO DA SOLIDEZ DO ACABAMENTO A GOTA D'ÁGUA  | NBR 12831                     | 10  | 64,00                | 640,00            |
| 36 | RESISTÊNCIA À FLEXÃO                                 | ISO 20344 – 8.4               | 10  | 100,00               | 1000,00           |
| 37 | RESISTÊNCIA AO CRESCIMENTO DO CORTE APÓS HIDRÓLISE   | ISO 5423                      | 10  | 160,00               | 1600,00           |
| 38 | RESISTÊNCIA DA UNIÃO ENTRE CAMADAS                   | ISO 20344 – 5.2               | 10  | 100,00               | 1000,00           |
| 39 | DISTINÇÃO DOS TIPOS DE PU                            | SATRA TM 352                  | 10  | 280,00               | 2800,00           |

**TABELA 2 - ENSAIOS COURO / CALÇADOS**

| Nr | ENSAIO                                            | NORMA           | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|---------------------------------------------------|-----------------|-----|----------------------|-------------------|
| 40 | DEFORMAÇÃO DINÂMICA                               | NBR 14739       | 10  | 150,00               | 1500,00           |
| 41 | CARACTERÍSTICAS ERGONÔMICAS                       | ISO 20344 – 5.1 | 10  | 80,00                | 800,00            |
| 42 | RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO                     | SATRA TM 144    | 10  | 250,00               | 2500,00           |
| 43 | MASSA DO CALÇADO                                  | NBR 14835/13    | 10  | 3600,00***           | 36000,00          |
| 44 | PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÂNEO / METATARSO | NBR 14836       | 10  | 3600,00***           | 36000,00          |
| 45 | TEMPERATURA INTERNA                               | NBR 14837       | 10  | 3600,00***           | 36000,00          |
| 46 | ÍNDICE DE AMORTECIMENTO                           | NBR 14838       | 10  | 3600,00***           | 36000,00          |
| 47 | ÍNDICE DE PRONAÇÃO                                | NBR 14839       | 10  | 3600,00***           | 36000,00          |
| 48 | PERCEPÇÃO DE CALÇA, MARCAS E LESÕES               | NBR 14840       | 10  | 3600,00***           | 36000,00          |

\*\*\* Ensaios realizados de forma integrada no valor de R\$3.600,00. Caso haja a necessidade de ser realizado individual, não há possibilidade de fracionar o valor.

**TABELA 3 - ENSAIOS METAIS**

| Nr | ENSAIO                    | NORMA                          | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|---------------------------|--------------------------------|-----|----------------------|-------------------|
| 1  | CONFERÊNCIA DE MEDIDAS    | INSPEÇÃO VISUAL                | 7   | 200,00               | 1400,00           |
| 2  | CORROSÃO – NÉVOA SALINA   | NBR 8094 / NBR 5770 / NBR 5841 | 7   | 500,00               | 3500,00           |
| 3  | DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA | NBR 11003                      | 7   | 400,00               | 2800,00           |

**TABELA 4 - ENSAIOS POLÍMEROS**

| Nr | ENSAIO                 | NORMA                                               | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|----|------------------------|-----------------------------------------------------|-----|----------------------|-------------------|
| 1  | CONFERÊNCIA DE MEDIDAS | INSPEÇÃO VISUAL                                     | 7   | 60,00                | 420,00            |
| 2  | COMPOSIÇÃO             | NBR 16137 / ASTM D 3677 / ASTM D 3850 / ASTM D 6370 | 7   | 300,00               | 2100,00           |

**TABELA 5 - ENSAIO DE TRAVESSEIRO / COLCHÃO DE ESPUMA**

| Nr | ENSAIO | NORMA | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|----|--------|-------|-----|----------------|-------------|
|----|--------|-------|-----|----------------|-------------|

**TABELA 5 - ENSAIO DE TRAVESSEIRO / COLCHÃO DE ESPUMA**

|   |                                    |           |   | O<br>(R\$) | (R\$)  |
|---|------------------------------------|-----------|---|------------|--------|
| 1 | DEFORMAÇÃO PERMANENTE À COMPRESSÃO | NBR 8797  | 5 | 85,00      | 425,00 |
| 2 | FATOR DE CONFORTO                  | NBR 9176  | 5 | 81,00      | 405,00 |
| 3 | FADIGA DINÂMICA                    | NBR 9177  | 5 | 79,00      | 395,00 |
| 4 | RESILIÊNCIA                        | NBR 8619  | 5 | 81,00      | 405,00 |
| 5 | TEOR DE CINZAS                     | NBR 14961 | 5 | 85,00      | 425,00 |

**TABELA 6 – DISPONIBILIZAÇÃO DE HORA-TÉCNICA**

| Nr | ENSAIO                                                           | NORMA | QTD | PREÇO UNITÁRIO<br>O<br>(R\$) | PREÇO TOTAL<br>(R\$) |
|----|------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------------------------|----------------------|
| 1  | HORA-TÉCNICA (consultoria / assessoria) - salvo couro / calçados | XXX   | 400 | 170,00                       | 68.000,00            |
| 2  | HORA-TÉCNICA * (prototipagem)                                    | XXX   | 100 | 100,00                       | 10.000,00            |
| 3  | HORA-TÉCNICA (consultoria / assessoria) - couro / calçados       | XXX   | 200 | 200,00                       | 40.000,00            |
| 4  | HORA-TÉCNICA COM DESLOCAMENTO *                                  | XXX   | 100 | 250,00                       | 25.000,00            |

Obs:

a) O valor da hora-técnica de prototipagem incluem os insumos para confecção dos protótipos.

b) Hora-técnica com deslocamento se refere a serviços realizados fora do estado da sede do SENAI responsável por prestar o atendimento. O valor desta hora-técnica incluem as despesas de diária dos prestadores de serviço.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO LOGÍSTICO  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO**

LA

**PROJETO BÁSICO NR 001/2019 – SCCE/DABST**

**1. OBJETO**

1.1 Este projeto básico tem como objetivo a contratação para prestação de serviço continuado, por inexigibilidade de licitação, da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)**, CNPJ: 03.851.105/0001-42, doravante denominada CONTRATADA, entidade especializada em prestação de serviços técnicos laboratoriais, destinados à análise de material de intendência, visando à melhoria do exercício das missões institucionais da Diretoria de Abastecimento (D Abst), conforme condições estabelecidas neste projeto.

1.2 Os tipos de serviços técnicos laboratoriais especializados especificados neste projeto básico são divididos em duas categorias: realização de ensaios laboratoriais; e disponibilização de hora-técnica, destinada à emissão de pareceres técnicos e elaboração ou revisão de especificações.

1.3 A discriminação dos serviços e suas quantidades estimadas que fazem parte do escopo deste projeto estão detalhadas no Anexo I ao Projeto Básico.

1.4 O contrato terá vigência de 12 meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60(sessenta) meses, conforme o estabelecido nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A D Abst é o órgão de apoio técnico normativo do Comando Logístico do Exército Brasileiro incumbido de prever e prover os recursos e serviços necessários ao suprimento e à manutenção relativos às Classes I, II (material de intendência), III, V, X e Remonta / Veterinária.

2.2 Com relação à Classe II, a D Abst realiza anualmente diversos processos licitatórios para aquisição de material de intendência. Em tais processos, são de fundamental importância, sendo fatores críticos para o cumprimento das missões institucionais da diretoria, as seguintes necessidades:

71

11

- a. a utilização de especificações técnicas detalhadas dos materiais objetos de aquisição;
- b. a realização de análises laboratoriais para avaliação da conformidade técnica desses materiais; e
- c. a solicitação de pareceres técnicos de órgão / entidade especializada para subsidiar eventuais questões de caráter técnico especializado, como recursos, impugnações dos processos licitatórios, questionamentos acerca de especificação, entre outras, que surgem durante o curso do processo de aquisição do material.

LA

2.3 Deste modo, para garantir a qualidade dos materiais adquiridos pela D Abst, há a necessidade de contratação de entidade especializada em prestação de serviços técnicos laboratoriais, que possua corpo técnico adequado, além de laboratórios e maquinário compatível a realização de análise do material de intendência, e que possa suprir as necessidades apontadas no item anterior.

2.4 Ressalta-se, que de acordo com o princípio da eficiência, a intenção da Administração é oferecer ao seu público alvo, os militares do Exército Brasileiro, produtos com excelência de qualidade, na quantidade adequada e no tempo oportuno, sendo essencial para tal a garantia de um rigoroso controle da qualidade durante o processo de aquisição do material.

2.5 Para este serviço, a contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)**, CNPJ: 03.851.105/0001-42, por inexigibilidade de licitação se justifica, uma vez que, trata-se de serviço técnico especializado, sendo que a empresa em questão tem notório saber nas áreas objetos da contratação e é a única no cenário nacional que possui uma rede de laboratórios multidisciplinares, especializados nas áreas demandadas no Anexo I (têxtil, couro / calçados e polímeros / metais), a qual permite a realização completa de todos os serviços essenciais e demandados pela Administração, sem a necessidade da contratação de diversos laboratórios independentes para a realização de um mesmo objeto.

a. **Fundamento legal:** Inexigibilidade de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 25, da Lei 8.666/93.

## 2.6 Descrição da solução como um todo

a. A solução visa a contratação de serviços técnicos laboratoriais para análise de material de intendência, para servir de ferramenta de apoio técnico especializado, a fim de melhorar os processos de controle de qualidade dos materiais de intendência adquiridos pela Diretoria de Abastecimento, por meio da realização de ensaios laboratoriais; e disponibilização de hora-técnica, destinada à emissão de pareceres técnicos e elaboração ou revisão de especificações, conforme detalhado neste Projeto Básico.

b. Deste modo, atuando na melhoria da qualidade do material de intendência adquirido, a administração visa, como resultado final, oferecer aos militares do Exército Brasileiro, produtos com excelência de qualidade, na quantidade adequada e no tempo oportuno.

JA

## 2.7 Justificativa da natureza continuada do serviço

mi

a. O tipo de serviço demandado possui natureza continuada, uma vez que trata de serviço essencial e habitual, conforme exposição de motivos a seguir.

b. A essencialidade do serviço atrela-se à necessidade de existência e manutenção de um contrato de prestação de serviço sem interrupção. A D Abst ao longo de todo o ano recebe diversos tipos de materiais (têxteis, couro / calçados, poliméricos / metálicos) oriundos de aquisições para a cadeia de suprimento, atrelados a prazos contratuais para a verificação da qualidade e realização do recebimento definitivo dos mesmos. Além disto, precisa revisar ou elaborar continuamente suas especificações técnicas para que as mesmas estejam em condições durante a aquisição dos materiais. Deste modo, caso haja descontinuidade no contrato haverá prejuízo para a administração, como por exemplo, atrasos no pagamento dos fornecedores (uma vez que a avaliação de conformidade do material será prejudicada, atrasando o recebimento definitivo); e dificuldade na elaboração e revisão das especificações, prejudicando a aquisição de materiais essenciais para o cumprimento da missão da D Abst; e

c. A habitualidade é configurada pela necessidade do tipo do serviço em questão ser prestado de forma permanente. A D Abst, para cumprir suas missões institucionais, realiza processos licitatórios de aquisição de materiais anualmente, necessitando permanentemente de um serviço de análise técnica do material de intendência, conforme descrito neste Projeto Básico, principalmente, para avaliar a conformidade do material recebido como para elaborar e revisar as especificações técnicas das licitações. Deste modo, é imprescindível que haja a possibilidade do contrato de prestação de serviço se estender por mais de um exercício financeiro, de forma contínua.

## 2.8 Justificativa da quantidade de serviço demandado

a. Com relação à quantidade de serviço, constante no Anexo I ao Projeto Básico, foram utilizadas os dados do ano anterior (2018), para estimar a demanda de ensaios laboratoriais (tabelas 1 a 5 do Anexo I ao Projeto Básico) e horas-técnicas (tabelas 6 do Anexo I ao Projeto Básico) para o corrente ano, conforme demonstrado a seguir.

b. Com relação a estimativa da demanda de ensaios laboratoriais (tabelas 1 a 5 do Anexo I ao Projeto Básico):

1) Inicialmente, devido ao pioneirismo deste tipo de contratação na D Abst, resolveu-se utilizar os serviços de ensaios laboratoriais prioritariamente para análises de contraprova de materiais rejeitados;

2) No ano de 2018, foram emitidos 124 pareceres sobre análise de material de intendência. Deste quantitativo, aproximadamente 10% (12 pareceres), foram sobre análises de ensaios de contraprova de material rejeitado;

3) Considerando que, normalmente, a análise de contraprova envolve apenas um tipo de ensaio que é realizado em 13 amostras, o demanda para quantitativo total anual de ensaios estimada seria de 156 ensaios (12 pareceres de contraprova x 1 tipo de ensaio por contraprova x 13 amostras por contraprova = 156 ensaios);

4) Entretanto, os tipos de ensaios dos materiais adquiridos pela D Abs são agrupados em classes (têxteis, couro/calçados, poliméricos, metálicos e travesseiro/colchão, conforme

tabelas 1 a 5 do Anexo I ao Projeto Básico). Logo, o total de 156 ensaios deve ser diluído em cada grupo de ensaio, conforme a demanda de cada grupo. A tabela 1 mostra tal distribuição, apresentando um peso para cada grupo de ensaios, conforme a sua importância. O peso de cada grupo é estimado, levando-se em conta os tipos de materiais que são adquiridos pela D Abst;

Tabela 1 – Quantidade estimada por grupos de ensaios laboratoriais

| GRUPOS              | PESO (%)   | QUANTIDADE POR ENSAIO - DESEJADA (UNID) | QUANTIDADE POR ENSAIO - A CONTRATAR (UNID) |
|---------------------|------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|
| TÊXTIL              | 40         | 62                                      | 20                                         |
| COURO/CALÇADOS      | 20         | 31                                      | 10                                         |
| POLÍMEROS           | 15         | 24                                      | 7                                          |
| METAIS              | 15         | 24                                      | 7                                          |
| TRAVESSEIRO/COLCHÃO | 10         | 15                                      | 5                                          |
| <b>TOTAL</b>        | <b>100</b> | <b>156</b>                              | <b>49</b>                                  |

5) Devido a restrições orçamentárias, não foi possível demandar, para o corrente ano, todo o quantitativo por ensaio desejado. Diante disto, resolveu-se realizar um corte de aproximadamente 60% no quantitativo desejado, de modo que o valor estimado da contratação se adeque ao valor do crédito destinado para a mesma (Nota de Crédito nº 2019NC001926, de 30 ABR 19); e

6) Com isso, obtém-se o quantitativo por ensaio estimado por grupo, a contratar, constantes das tabelas 1 a 5 do Anexo I ao Projeto Básico.

c. Com relação a estimativa da demanda de horas-técnicas (tabelas 6 do Anexo I ao Projeto Básico):

1) Apesar das horas-técnicas serem destinadas a emissão de pareceres técnicos, elaboração de especificação e revisão de especificação, para efeitos de estimação da quantidade de horas-técnicas demandadas no corrente ano, só considerou-se horas-técnicas para elaboração de especificação, uma vez que este tipo de serviço é o que demanda maior número de horas, sendo o mais expressivo dentre os três tipos mencionados;

2) Para o ano de 2019, foram demandadas o desenvolvimento de 14 especificações de materiais, especificamente, para atender ao Projeto COBRA / EME (DIEx nº 11652-SGOP/4 SCh/EME, de 9 MAIO 19). Além disto, existem outras demandas gerais de desenvolvimento de especificações para aquisição da DAbst, sendo estimado, aproximadamente, o desenvolvimento de 5 especificações anuais. Com isso, estima-se para o ano de 2019, uma demanda para o desenvolvimento de 19 especificações;

3) Para elaborar uma especificação técnica de um produto novo, do tipo Classe II – DAbst, são gastos, em média (dependendo da complexidade do produto) 42 horas-técnicas (vide estudos preliminares).

4) Logo, seriam necessárias para atender a demanda prevista para o ano de 2019, aproximadamente 800 horas-técnicas (19 especificações x 42 horas-técnicas por especificação = 798 horas-técnicas).

262  
Q105

LA

5) Entretanto, dependendo da finalidade da hora-técnica, as mesmas possuem preços diferenciados. Além disto, determinadas finalidades de horas-técnicas são mais demandadas que outras na elaboração das especificações. Logo, as horas-técnicas foram distribuídas em grupos de acordo com a sua finalidade (materiais, salvo couro/calçados; (materiais em gerais; prototipagem; e com deslocamento, conforme tabela 6 do Anexo I ao Projeto Básico). A tabela 2 mostra tal distribuição, apresentando um peso para cada grupo de horas-técnicas, conforme a sua finalidade. O peso de cada grupo é estimado, levando-se em conta a relevância de cada tipo de hora-técnica para a elaboração de novas especificações; e

Tabela 2 – Quantidade estimada de horas-técnicas por finalidade

| FINALIDADE                                                   | PESO (%)   | QUANTIDADE DE HORA-TÉCNICA (HORA) |
|--------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------|
| HORA-TÉCNICA (consultoria/assessoria) - salvo couro/calçados | 50         | 400                               |
| HORA-TÉCNICA (prototipagem)                                  | 12,5       | 100                               |
| HORA-TÉCNICA (consultoria/assessoria) - couro/calçados       | 25         | 200                               |
| HORA-TÉCNICA COM DESLOCAMENTO <sup>b</sup>                   | 12,5       | 100                               |
| <b>TOTAL</b>                                                 | <b>100</b> | <b>800</b>                        |

6) Com isso, obtém-se o quantitativo de horas-técnicas estimadas por finalidade, constante da tabela 6 do Anexo I ao Projeto Básico.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto deste Projeto Básico se enquadra como serviços prestados de forma contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme art. 14 e 17 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços laboratoriais devem ser executados pela CONTRATADA das seguintes formas discriminadas abaixo:

a. realização de ensaios laboratoriais, conforme normas de ensaios constantes do Anexo I ao Projeto Básico, sendo seu produto final a entrega composta de laudos laboratoriais com o resultado dos ensaios, juntamente com a cópia do Termo de Retirada de Amostra (TRA), vide anexo II.

JA

RA

LT

b. disponibilização de hora-técnica destinada à:

1) emissão de pareceres técnicos sobre questões demandadas por esta Diretoria, com relação à análise do material de intendência, tais como recursos, impugnações dos processos licitatórios, questionamentos acerca de especificação, entre outras, sendo seu produto final a entrega do parecer técnico devidamente assinado; e

2) elaboração / revisão de especificações do material de intendência, sendo seu produto final a entrega da especificação técnica em modelo estabelecido pela D Abst.

4.2 O produto final resultado da contratação deverá obrigatoriamente ser encaminhado em meio magnético no formato de pdf. No caso de especificações técnicas, além do formato pdf, as mesmas deverão ser encaminhadas no formato doc e, quando contiver figuras, cdr.

4.3 A CONTRATADA deverá estar apta ao fiel cumprimento deste instrumento, estando condições de prestar todos os serviços discriminados no Anexo I ao Projeto Básico, a partir da data de assinatura do contrato.

#### 4.4 Modelo de execução do objeto

a. A execução dos serviços detalhados no Anexo I ao Projeto Básico se inicia com uma solicitação da D Abst, via fiscal de contrato, sempre que se configurar a necessidade de tal serviço na diretoria, onde serão discriminados detalhadamente os serviços a serem realizados.

1) Os preços a serem cobrados para os serviços solicitados são aqueles estabelecidos no contrato de prestação de serviço.

b. Após o recebimento da solicitação inicial a CONTRATADA emitirá uma proposta comercial, em até 7 (sete) dias úteis, para aprovação da D Abst, constando:

- 1) referência do ofício da D Abst que solicitou os serviços;
- 2) discriminação dos serviços;
- 3) quantidade, valor unitário e total dos serviços;
- 4) quantidade de amostras necessária para a realização dos serviços (quando for o caso);
- 5) endereço do laboratório para envio de cada amostra (quando for o caso);
- 6) quantidade de horas-técnicas demandadas, **com respectiva justificativa e metodologia para sua quantificação (no caso da utilização de horas-técnicas);**
- 7) prazo de entrega do produto final;
- 8) campo para registrar o "aceite" da proposta pelo CONTRATANTE; e
- 9) outras informações relevantes.

g

h

264  
CDS

JA

c. O prazo para a CONTRATADA apresentar a proposta comercial, poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante solicitação fundamentada da mesma.

d. Após a aprovação da proposta comercial, a D Abst providenciará a remessa das amostras, às suas expensas, juntamente com seu respectivo Termo de Retirada de Amostra, aos laboratórios indicados pela CONTRATADA.

1) O Termo de Retirada de Amostra (TRA), constante no Anexo II ao Projeto Básico, é o documento oficial da D Abst que contém as informações do material retirado, como descrição, quantidade, número de lacres, responsável pela retirada da amostra, data da retirada, entre outras.

2) O(s) laboratório(s) que executarão os serviços deverão realizar a conferência se os lacres constantes no TRA correspondem aos da amostra física, visando garantir que a amostra retirada pela D Abst é a mesma recebida efetivamente para análise do laboratório.

3) No caso dos lacres da amostra estarem diferentes dos lacres constantes no TRA, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a D Abst, que determinará como proceder no caso concreto.

e. Após o recebimento de todas as amostras, referentes a proposta comercial do serviço, e aprovada a conferência de lacres das mesmas, a CONTRATADA emitirá uma Ordem de Serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, constando, no mínimo, as informações previstas no anexo III - Modelo de Ordem de Serviço.

f. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço, para a execução dos serviços aprovados, salvo os de elaboração / revisão de especificações.

1) Para o caso de serviços de elaboração / revisão de especificações, o prazo para execução será definido, em comum acordo entre as partes, no momento da aprovação da proposta comercial do serviço pela D Abst.

2) No caso da impossibilidade de cumprimento do prazo de execução do serviço, em comum acordo entre as partes, e mediante justificativa formal da CONTRATADA, a D Abst poderá conceder uma prorrogação de prazo para sua execução.

g. Somente após a execução dos serviços, **qualitativa e quantitativamente**, de acordo com as condições estabelecidas neste projeto básico e com os requisitos detalhados na proposta comercial dos mesmos, os serviços executados poderão ser recebidos definitivamente.

h. Caso os serviços estejam, **qualitativa ou quantitativamente**, em desacordo com as condições estabelecidas neste projeto básico ou com os requisitos detalhados em sua proposta comercial, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela D Abst, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

JA

JA

5.1 A CONTRATADA poderá executar diretamente os serviços laboratoriais, ou descentralizar a realização dos mesmos para outros laboratórios da Rede SENAI, de acordo com a natureza técnica do serviço e o tipo de maquinário laboratorial exigido para sua execução.

a. O laboratório responsável por executar os serviços laboratoriais deve:

1) atender às boas práticas de garantia de confiabilidade metrológica e analítica, em especial, serem acreditados pelo INMETRO na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, na sua versão mais atualizada; e

2) possuir renome no cenário nacional na área de atuação do tipo de serviço a ser executado (têxtil, couro / calçados, polímeros / metais).

5.2 Em qualquer hipótese de descentralização da execução dos serviços para outros laboratórios da Rede SENAI, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do laboratório executante do serviço, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

5.3 Nos preços ofertados devem estar considerados e inclusos os tributos, tarifas e outras despesas decorrentes da prestação do serviço.

5.4 As amostras encaminhadas para análise devem permanecer arquivadas no laboratório responsável, por no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do laudo de análise, de modo a permitir eventuais verificações demandadas pela D Abst, que se fizerem necessárias.

5.5 Novos itens de serviços de ensaios laboratoriais e acréscimos, de horas-técnicas ou serviços já existentes, poderão ser inseridos aos já existentes no Anexo I ao Projeto Básico por uma necessidade da D Abst, em comum acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente. Tais inserções deverão gerar revisões nas planilhas de preços dos serviços, de modo a adequá-las à nova realidade contratual.

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Após a execução do serviço, uma Comissão de Recebimento, composta por 03 (três) membros técnicos da D Abst, atestará se o produto final do serviço executado foi entregue, **qualitativa e quantitativamente**, de acordo com as condições estabelecidas neste projeto básico e com os requisitos detalhados na proposta comercial dos mesmos.

6.2 Caso o produto final esteja, qualitativa e quantitativamente, de acordo com as condições estabelecidas neste projeto básico e com os requisitos detalhados na proposta comercial dos mesmos, a Comissão de Recebimento receberá o serviço definitivamente.

6.3 Caso o produto final esteja, qualitativa ou quantitativamente, em desacordo com as condições estabelecidas neste projeto básico ou com os requisitos detalhados na proposta comercial dos mesmos, a Comissão de Recebimento rejeitará o serviço, no todo ou em parte.

256  
CDS  
LH

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para este serviço será contratado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)**, CNPJ: 03.851.105/0001-42, por inexigibilidade de licitação, uma vez que, trata-se de serviço técnico especializado, sendo que a empresa em questão tem notório saber nas áreas objetos da contratação e é a única no cenário nacional que possui uma rede de laboratórios multidisciplinares, especializados nas áreas demandadas neste Projeto Básico (têxtil, couro / calçados e polímeros / metais), a qual permite a realização completa de todos os serviços essenciais e demandados pela Administração, sem a necessidade da contratação de diversos laboratórios independentes para a realização de um mesmo objeto.

7.2 A CONTRATADA deve atender a todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

7.3 A CONTRATADA deve apresentar declaração que tem pleno conhecimento de todas as condições necessárias para a prestação dos serviços estabelecidos neste Projeto Básico.

7.4 Este serviço deve possuir natureza continuada, uma vez que a sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades, relacionados ao controle de qualidade do material adquirido pela D Abst, havendo a necessidade da contratação se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente.

7.5 Para a execução do serviço a CONTRATADA deve se comprometer a atender a todos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e qualidade de vida, previstos na legislação vigente.

7.6 O contrato deve ter duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60(sessenta) meses, conforme o estabelecido nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço de natureza continuada, devido a sua essencialidade e habitualidade.

7.7 Para o presente objeto não há necessidade da CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

7.8 Novos itens de serviços de ensaios laboratoriais e acréscimos, de horas-técnicas ou serviços, já existentes poderão ser inseridos aos já existentes no Anexo I ao Projeto Básico por uma necessidade da D Abst, em comum acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente. Tais inserções deverão gerar revisões nas planilhas de preços dos serviços, de modo a adequá-las à nova realidade contratual.

## 8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A Gestão do Contrato compete a Diretoria de Abastecimento (Órgão Requisitante), a qual poderá ser auxiliada pelo Fiscal do Contrato.

h  
m

42

8.2 As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou, dependendo da necessidade da celeridade da informação, via telefone, sendo que a CONTRATADA deverá ter o tratamento adequado às solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.

8.3 Observado o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

8.4 A medição do serviço será apurada após a entrega do produto final com base nas condições estabelecidas neste projeto básico e com os requisitos detalhados na proposta comercial do serviço.

8.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por meio de fiscal do contrato designado em boletim interno, da prestação do serviço, notificando a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção.

9.3 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

9.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste projeto básico concomitantemente com os requisitos detalhados na proposta comercial aprovada, necessários para o perfeito cumprimento do objeto.

10.2 Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela D Abst, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com as condições estabelecidas neste projeto básico ou com os requisitos detalhados na proposta comercial.

10.3 Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

10.4 Indicar o nome de preposto responsável pela ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para quaisquer assuntos referentes ao contrato.

43

44

263  
048

LA

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.7 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.

10.8 Tomar os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra em qualquer degradação ao meio ambiente.

10.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

10.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do representante da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.11 Deve permitir que a CONTRATANTE reproduza integralmente os dados do laudo das análises realizadas, indicando qual foi o profissional responsável pelas análises.

10.12 Deve manter as amostras coletadas em arquivo próprio por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço. Tal arquivo deve ser organizado, limpo e de fácil acesso, de forma a possibilitar o "rastreamento" e verificações demandadas pela D Abst, que se fizerem necessárias.

10.13 Deve registrar e manter arquivados, por um prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo do serviço, todos os dados referentes aos laudos de análise, amostras, pareceres técnicos e ensaios realizados, utilizando-se de formulários e equipamentos próprios.

10.14 Os produtos finais resultados da contratação deverão obrigatoriamente ser encaminhados em meio magnético no formato de pdf. No caso de especificações técnicas, além do formato pdf, as mesmas deverão ser encaminhadas no formato doc e, quando contiver figuras, cdr.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalhador menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a contratação.

10.17 A CONTRATADA, e qualquer laboratório utilizado pelas mesmas para execução dos serviços, deverão guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9

11

*LG*

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.20 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2 O representante da CONTRATANTE, designado como fiscal do contrato, deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, letra "i", ambos da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

13.5 Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

*g*

*g*

LA

13.6 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.10 O fiscal do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.11 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A D Abst designará uma Comissão de Exame, composta por 03 (três) membros que será responsável pela verificação da conformidade, qualitativa e quantitativa, do produto final dos serviços.

16.2 O produto final dos serviços será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), que submeterá o mesmo, juntamente com a cópia da sua respectiva Ordem de Serviço, a avaliação de conformidade da Comissão de Exame, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do produto.

LA

LA

271  
008  
LH

16.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições estabelecidas neste projeto básico e com os requisitos detalhados na proposta comercial dos mesmos, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela D Abst, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.4 A Comissão de Exame emitirá parecer encaminhando-o ao fiscal do contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, acerca da conformidade, **qualitativa e quantitativa**, do produto final dos serviços com as condições estabelecidas neste projeto básico e com os requisitos detalhados na proposta comercial dos mesmos, contendo o registro, a análise do objeto com a descrição das possíveis não conformidades e a conclusão.

a. No caso do parecer da Comissão concluir que o produto final entregue **está conforme**, qualitativa e quantitativamente, com as condições estabelecidas neste projeto básico e com os requisitos detalhados na proposta comercial do mesmo, o fiscal do contrato após informado, solicitará que a CONTRATADA remeta 2 (duas) vias originais da Nota Fiscal do serviço para fins de recebimento definitivo.

b. No caso do parecer da Comissão de Recebimento concluir que o produto final entregue **está não conforme**, qualitativa ou quantitativamente, com as condições estabelecidas neste projeto básico ou com os requisitos detalhados na proposta comercial dos mesmos, o fiscal do contrato providenciará a confecção do Termo de Rejeição (TR), rejeitando o serviço, no todo ou em parte.

c. Na hipótese da não emissão de parecer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada no primeiro dia útil após seu esgotamento, sendo o produto final entregue considerado conforme, qualitativa e quantitativamente, com as condições estabelecidas neste projeto básico e com os requisitos detalhados na proposta comercial do mesmo. Neste caso, o fiscal do contrato solicitará a CONTRATADA que remeta 2 (duas) vias originais da Nota Fiscal do serviço para fins de recebimento definitivo.

16.5 Os serviços serão recebidos definitivamente pelo fiscal de contrato, mediante confecção do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento das 2 (duas) vias originais da Nota Fiscal do serviço.

a. Na nota fiscal, no campo "dados adicionais/observações", deverão constar o número do contrato, o número da Nota de Empenho e a referência da ordem de serviço, aos quais o serviço se refere.

16.6 O fiscal deverá providenciar o envio do TRD, em até 2 (dois) dias úteis da sua assinatura, juntamente com as 2 (duas) vias originais da Nota Fiscal do serviço atestadas no verso e a cópia da Ordem de Serviço, para o Ordenador de Despesas do Comando Logístico, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

16.7 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 17. GARANTIA TÉCNICA



17.1 O prazo mínimo de garantia técnica será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data do recebimento definitivo do serviço prestado.

17.2 Durante este prazo a CONTRATADA ficará obrigada a:

- a. se manifestar tecnicamente acerca de questionamentos sobre possíveis inconsistências nos documentos produzidos, tais como laudos laboratoriais de ensaios, pareceres técnicos e especificações técnicas, oriundos dos serviços prestados pela CONTRATADA; e
- b. sendo confirmadas tais inconsistências, os serviços deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos em um prazo fixado pela D Abst, e sem ônus para a CONTRATANTE.

## 18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 A CONTRATADA deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e qualidade de vida, empregadas internamente, bem como em todos os processos de produção e/ou atividades realizadas, tudo em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a. deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal; e
- f. não mantiver a proposta.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, por até 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do contrato;



LA

c. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias de atraso injustificado na execução do contrato;

d. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, a partir de 61 (sessenta e um) dias de atraso injustificado na execução do contrato, quando o mesmo poderá ser rescindido nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

e. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, e, proporcionalmente à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial;

f. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

g. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e

h. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

19.3 As sanções de multas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as outras sanções cabíveis, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou contratação; e

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999,

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

gh

h

## 20. ANEXOS

- Anexo I ao Projeto Básico – discriminação dos serviços e suas quantidades;
- Anexo II ao Projeto Básico – Termo de Retirada de Amostra;
- Anexo III ao Projeto Básico – Modelo de Ordem de Serviço; e
- Estudos Preliminares, de 2 JUL 19;

Brasília, DF, 8 de julho de 2019.

  
**MARCO POLO AGRA STAMATO DOS SANTOS – Cap**  
Adjunto da SCCE

De acordo:

  
**JOSÉ MAURÍCIO L. MARTINS DE SÁ – TC**  
Chefe da SCCE

Aprovado por:

  
**Gen Bda FLAVIO MAYON FERREIRA NEIVA**  
Diretor de Abastecimento

**PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
PARA ATENDIMENTO AO  
PROJETO BÁSICO NR 001/2019 –  
SCCE/DABST**

Empresa: SENAI CETIQT

CNPJ: 03.851.105/0001-42

Endereço: Rua Dr. Manuel Cotrim, 195, Riachuelo, Rio de Janeiro, RJ

Proposta GT CSC 046 2019

Data da emissão: 20 de Março de 2019

Validade: 240 dias

Contato SENAI CETIQT: Renata Monteiro

E-mail: [rvmonteiro@cetiqt.senai.br](mailto:rvmonteiro@cetiqt.senai.br)

Tel. +55 (21) 2582-1063

**Núcleo Permanente de Inovação dos Segmentos  
Têxtil e de Confecção da Indústria de Defesa**

**GERÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO – GRM**

**SENAI CETIQT**

O SENAI CETIQT poderá executar diretamente os serviços laboratoriais, ou descentralizar a realização dos mesmos para outros laboratórios da Rede SENAI, de acordo com a natureza técnica do serviço e o tipo de maquinário laboratorial exigido para sua execução, sendo que o laboratório responsável por executar os serviços laboratoriais discriminados deve atender às boas práticas de garantia de confiabilidade metrológica e analítica, em especial, serem acreditados pelo INMETRO na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, na sua versão mais atualizada. Devem possuir renome no cenário nacional na área de atuação do tipo de serviço a ser executado (têxtil, couro / calçados, polímeros / metais).

Em qualquer hipótese de descentralização da execução dos serviços para outros laboratórios da Rede SENAI, permanece a responsabilidade integral do SENAI CETIQT pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do laboratório executante do serviço, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Nos preços ofertados devem estar considerados e inclusos os tributos, tarifas e outras despesas decorrentes da prestação do serviço.

As amostras encaminhadas para análise devem permanecer arquivadas no laboratório responsável, por no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do laudo de análise, de modo a permitir eventuais verificações demandadas pela D Abst, que se fizerem necessárias.

Novos serviços de ensaios laboratoriais poderão ser inseridos aos ensaios constantes do Anexo I à esta proposta por uma necessidade da D Abst, em comum acordo entre as partes. Tais inserções deverão gerar revisões nas planilhas de preços dos serviços, de modo a adequá-las à nova realidade contratual.

### **3.2 - Disponibilização de hora-técnica**

Emissão de pareceres técnicos sobre questões demandadas pela D Abst, com relação à análise do material de intendência, tais como recursos, impugnações dos processos licitatórios, questionamentos acerca de especificação, entre outras, sendo seu produto final a entrega do parecer técnico devidamente assinado.

Elaboração / revisão de especificações do material de intendência, sendo seu produto final a entrega da especificação técnica em modelo estabelecido pela D Abst. O detalhamento dos serviços necessários para a especificação técnica estão no Anexo II a esta proposta.

O produto final resultado da contratação deverá obrigatoriamente ser encaminhado em meio magnético no formato de PDF. No caso de especificações técnicas, além do formato PDF, as mesmas deverão ser encaminhadas no formato DOC e, quando contiver figuras, CDR.

4.7- Caso os serviços estejam em desacordo com as condições estabelecidas nesta proposta comercial, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos em um prazo fixado pela D Abst.

4.8- Para a realização do recebimento definitivo, o SENAI CETIQT deverá encaminhar a D Abst a nota fiscal referente ao serviço executado.

## **5- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1- O contrato terá vigência de 12 meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60(sessenta) meses, conforme o estabelecido nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **6- RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **SENAI CETIQT:**

- 1- Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta de trabalho, necessários para o perfeito cumprimento do objeto.
- 2- Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela D Abst, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com as condições estabelecidas neste projeto básico ou com os requisitos detalhados na proposta comercial.
- 3- Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.
- 4- Indicar o nome de preposto responsável pela ligação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para quaisquer assuntos referentes ao contrato.
- 5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

2- Exercer fiscalização, por meio de fiscal designado em boletim interno, da prestação do serviço, notificando-se a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção.

3- Providenciar o recebimento definitivo do serviço, por intermédio do fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos da entrega do produto do serviço, desde que o mesmo tenha sido executado a contento.

4- Efetuar o pagamento à contratada do valor resultante da execução do serviço em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do mesmo.

## **7-INVESTIMENTO NECESSÁRIO: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor anual para a contratação é de R\$362.215,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e quinze reais) conforme Anexo I à esta proposta, e o pagamento correrá à conta dos recursos da União, mediante emissão de nota de empenho.

## **8- GARANTIA TÉCNICA**

8.1 - O prazo mínimo de garantia técnica será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data do recebimento definitivo do serviço prestado.

8.2 - Durante este prazo o SENAI CETIQT ficará obrigado a:

a) se manifestar tecnicamente acerca de questionamentos sobre possíveis inconsistências nos documentos produzidos, tais como laudos laboratoriais de ensaios, pareceres técnicos e especificações técnicas, oriundos dos serviços prestados; e

b) sendo confirmadas tais inconsistências, os serviços deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos em um prazo fixado pela D Abst, e sem ônus para a CONTRATANTE.

## **9 – OUTRAS PREMISSAS**

9.1 – Do uso das marcas: Dada a importância e o valor ativo e estratégico das marcas aqui representadas, por seus títulos e logotipos, bem como as expressões em nome das mesmas, só poderão ser utilizadas, sob qualquer forma, pela outra parte quando formalmente autorizadas e enviadas por representantes das mesmas com instruções e informações sobre a correta aplicação.

9.2 – Da Confidencialidade: Todas as informações e/ou materiais que digam respeito, direta ou indiretamente, a execução do objeto da presente Proposta, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou

O SENAI CETIQT agradece o interesse em nossas soluções e nos colocamos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, bem como para discutir questões pontuais não tenham sido abordadas, podendo ser revistos inclusive o objeto, o escopo dos trabalhos e demais detalhes da presente proposta.

Atenciosamente,

Sérgio Luiz Souza Motta  
Diretor Executivo – SENAI CETIQT

Rio de Janeiro, 20 de Março de 2019

De acordo:

CONTRATANTE:

Cargo:

CPF:

De acordo:



Rodrigo Kurek  
Gerente de Relacionamento com o  
Mercado – SENAI CETIQT  
CPF: 820.346.210-34

Testemunha CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Testemunha CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Este é um documento confidencial emitido pelo SENAI CETIQT |

PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO AO PROJETO BÁSICO Nº 001/2019 – SCCS/DABST- Proposta nº 060.046.2019

UNIDADE RIACHUELO - Rua Dr. Manuel Cotrim, 195 - Riachuelo | CEP 20961-040 - Rio de Janeiro - RJ

PORTARIA PRINCIPAL - Rua Magalhães Castro, 174 - Riachuelo | CEP 20961-020 - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ 03.851.105/0001-42 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL 231.366-9

[www.cetiqt.senai.br](http://www.cetiqt.senai.br)

**TABELA 1 - ENSAIOS TÊXTEIS**

| Nr   | SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL         | NORMA                | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------------|----------------------|-----|----------------------|-------------------|
| 1.23 | RESISTÊNCIA À ABRASÃO                   | ASTM 4966            | 20  | 105,00               | 2100,00           |
| 1.24 | PILLING                                 | ISO 12945-1          | 20  | 105,00               | 2100,00           |
| 1.25 | SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM                | ISO 105 C06          | 20  | 70,00                | 1400,00           |
| 1.26 | SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM (50 LAVAGENS)  | ISO 105 C06          | 20  | 140,00               | 2800,00           |
| 1.27 | SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM DOMÉSTICA      | ISO 6330             | 20  | 105,00               | 2100,00           |
| 1.28 | SOLIDEZ DA COR À LUZ                    | ISO 105 B02 (40h)    | 20  | 550,00               | 11000,00          |
| 1.29 | SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO                | ISO 105 X12          | 20  | 90,00                | 1800,00           |
| 1.30 | SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR       | NBR 10188            | 20  | 70,00                | 1400,00           |
| 1.31 | SOLIDEZ DA COR AO SUOR                  | ISO 105 E04          | 20  | 70,00                | 1400,00           |
| 1.32 | SOLIDEZ DA COR ALVEJAMENTO COM CLORO    | NBR 10186            | 20  | 120,00               | 2400,00           |
| 1.33 | SOLIDEZ DA COR À ÁGUA                   | ISO 105 E01          | 20  | 70,00                | 1400,00           |
| 1.34 | ESTABILIDADE DIMENSIONAL                | NBR 10320            | 20  | 70,00                | 1400,00           |
| 1.35 | PERMEABILIDADE À ÁGUA                   | ISO 811              | 20  | 230,00               | 4600,00           |
| 1.36 | RESISTÊNCIA AO VAPOR DE ÁGUA            | ISO 11092            | 20  | 600,00               | 12000,00          |
| 1.37 | REPELÊNCIA À ÁGUA                       | ISO 4920             | 20  | 70,00**              | 1400,00           |
| 1.38 | IMPERMEABILIDADE                        | ISO 811              | 20  | 70,00**              | 1400,00           |
| 1.39 | HIDROFILIDADE                           | NBR 12853            | 20  | 70,00                | 1400,00           |
| 1.40 | EFICIÊNCIA DE ACABAMENTO ANTIMICROBIANO | AATCC 100            | 20  | 450,00               | 9000,00           |
| 1.41 | RECUPERAÇÃO AO AMARROTAMENTO            | AATCC 128            | 20  | 140,00               | 2800,00           |
| 1.42 | FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR                 | A S/NZN 4399         | 20  | 230,00               | 4600,00           |
| 1.43 | ESGARÇAMENTO DE COSTURA                 | NBR 9925 / NBR 13579 | 20  | 185,00               | 3700,00           |

\* Ensaios realizados de forma integrada no valor de R\$130,00. Caso haja a necessidade de ser realizado individual, não há possibilidade de fracionar o valor.

\*\* Ensaios realizados de forma integrada no valor de R\$70,00. Caso haja a necessidade de ser realizado individual, não há possibilidade de fracionar o valor.

**TABELA 2 - ENSAIOS COURO / CALÇADOS**

| Nº   | ENSAIO                                               | NORMA                         | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------------------|-------------------------------|-----|----------------------|-------------------|
| 2.22 | DENSIDADE - ESPUMA PU                                | NBR 8537                      | 10  | 70,00                | 7000,00           |
| 2.23 | DUREZA                                               | NBR 14454                     | 10  | 60,00                | 600,00            |
| 2.24 | RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO                            | ISO 34-1                      | 10  | 90,00                | 900,00            |
| 2.25 | RESISTÊNCIA À ABRASÃO (SOLADO)                       | ISO 4649                      | 10  | 160,00               | 1600,00           |
| 2.26 | COMPORTAMENTO AO FLEXIONAMENTO CONTÍNUO              | NBR 14742                     | 10  | 100,00               | 1000,00           |
| 2.27 | RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO POR AGULHA                 | NBR 14391                     | 10  | 90,00                | 900,00            |
| 2.28 | VERIFICAÇÃO DO ENVELHECIMENTO POR HIDRÓLISE          | NBR 14190                     | 10  | 90,00                | 900,00            |
| 2.29 | COMPORTAMENTO AO FLEXIONAMENTO CONTÍNUO              | NBR 15171                     | 10  | 250,00               | 2500,00           |
| 2.30 | ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO                 | ISO 20344 - 5.14              | 10  | 150,00               | 1500,00           |
| 2.31 | RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DO CALÇADO                  | ISO 20344 - 5.8.3             | 10  | 150,00               | 1500,00           |
| 2.32 | RESISTÊNCIA DA COR E DO ACABAMENTO À FRICÇÃO         | NBR 12846                     | 10  | 130,00               | 1300,00           |
| 2.33 | DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DO SOLADO     | NBR 15323                     | 10  | 80,00                | 800,00            |
| 2.34 | FORÇA PARA ARRANCAMENTO DAS TIRAS NO CHINELO DE DEDO | PRI 604/29 - CT Calçado SENAI | 10  | 80,00                | 800,00            |
| 2.35 | DETERMINAÇÃO DA SOLIDEZ DO ACABAMENTO A GOTA D'ÁGUA  | NBR 12831                     | 10  | 64,00                | 640,00            |
| 2.36 | RESISTÊNCIA À FLEXÃO                                 | ISO 20344 - 8.4               | 10  | 100,00               | 1000,00           |
| 2.37 | RESISTÊNCIA AO CRESCIMENTO DO CORTE APÓS HIDRÓLISE   | ISO 5423                      | 10  | 160,00               | 1600,00           |
| 2.38 | RESISTÊNCIA DA UNIÃO ENTRE CAMADAS                   | ISO 20344 - 5.2               | 10  | 100,00               | 1000,00           |
| 2.39 | DISTINÇÃO DOS TIPOS DE PU                            | SATRA TM 352                  | 10  | 280,00               | 2800,00           |
| 2.40 | DEFORMAÇÃO DINÂMICA                                  | NBR 14739                     | 10  | 150,00               | 1500,00           |
| 2.41 | CARACTERÍSTICAS ERGONÔMICAS                          | ISO 20344 - 5.1               | 10  | 80,00                | 800,00            |
| 2.42 | RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO                        | SATRA TM 144                  | 10  | 250,00               | 2500,00           |

Este é um documento confidencial, emitido pelo SENAI CETIQT.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO AO PROJETO BÁSICO NR 001/2019 - SCCE/DABST - Projeto CETIQT 018 2025  
UNIDADE RIACHUELO: Rua Dr. Manuel Cotrim, 195 - Riachuelo | CEP 20961-040 - Rio de Janeiro - RJ  
PORTARIA PRINCIPAL: Rua Magalhães Castro, 174 - Riachuelo | CEP 20961-020 - Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ 03.851.105/0001-42 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 231.366-9  
[www.cetiqt.senai.br](http://www.cetiqt.senai.br)

**TABELA 5 - ENSAIO DE TRAVESSEIRO / COLCHÃO DE ESPUMA**

| Nr  | ENSAIO                             | NORMA     | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|-----|------------------------------------|-----------|-----|----------------------|-------------------|
| 5.1 | DEFORMAÇÃO PERMANENTE À COMPRESSÃO | NBR 8797  | 5   | 85,00                | 425,00            |
| 5.2 | FATOR DE CONFORTO                  | NBR 9176  | 5   | 81,00                | 405,00            |
| 5.3 | FADIGA DINÂMICA                    | NBR 9177  | 5   | 79,00                | 395,00            |
| 5.4 | RESILIÊNCIA                        | NBR 8619  | 5   | 81,00                | 405,00            |
| 5.5 | TEOR DE CINZAS                     | NBR 14961 | 5   | 85,00                | 425,00            |

**TABELA 6 – DISPONIBILIZAÇÃO DE HORA-TÉCNICA**

| Nr  | ENSAIO                                                | NORMA | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|-----|-------------------------------------------------------|-------|-----|----------------------|-------------------|
| 6.1 | HORA-TÉCNICA Consultoria / Assessoria                 | N/A   | 400 | 170,00               | 68.000,00         |
| 6.2 | HORA-TÉCNICA Prototipagem                             | N/A   | 100 | 100,00****           | 10.000,00         |
| 6.3 | HORA-TÉCNICA Couro/Calçados                           | N/A   | 200 | 200,00               | 40.000,00         |
| 6.4 | HORA-TÉCNICA COM DESLOCAMENTO Consultoria/ Assessoria | N/A   | 100 | 250,00*****          | 25.000,00         |

\*\*\*\*As horas técnicas de prototipagem incluem material.

\*\*\*\*\*Assessoria contemplando diárias para atendimentos fora do estado sede do SENAI CETIQT ou fora do estado sede do SENAI parcelar (quando necessário utilizar a Rede SENAI de Institutos). Este valor já contempla as despesas com diárias dos colaboradores do SENAI.

Estruturação do documento técnico que reúne todas as informações o desenvolvimento dos produtos garantindo a reprodutibilidade padronizada.

### **Desenvolvimento da cadeia de fornecedores**

Desenvolvimento e articulação da cadeia de fornecimento, desde o fornecedor do tecido até o confeccionista. A intensão é assegurar que, segundo a demanda do contratante, a Indústria esteja apta a fazer o atendimento, sendo estruturada de tal modo que os insumos têxteis sejam produzidos com as características técnicas especificadas, no cronograma determinado, abastecendo o mercado e assim, a empresa responsável pela confecção dos uniformes.

### **Gestão de acompanhamento técnico do processo de aquisição**

Com a realização dos processos anteriores de desenvolvimento de Norma Técnica concomitantemente com o Desenvolvimento da cadeia de fornecedores, é de suma importância que os processos posteriores no que tange à aquisição e recebimento de material sejam também acompanhados para garantir a reprodutibilidade do material adquirido. Deste modo, nesta fase, o SENAI CETIQT atua em algumas etapas do Processo Licitatório e de Recebimento conforme abaixo:

Durante o processo de aquisição:

- Apoio técnico na elaboração do Termo de Referência
- Apoio técnico na revisão dos editais atuais
- Acompanhamento técnico durante a Licitação

No processo de Fornecimento:

- Auditoria de terceira parte – produção têxtil e confeccionado, podendo ser também para Qualificação e/ou Credenciamento dos fornecedores.
- Inspeção em fábrica anterior ao recebimento dos lotes
- Ensaios Laboratoriais – a fim de garantir a reprodutibilidade

### **Auditoria de terceira parte**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO LOGÍSTICO  
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO



Requisição nº 001/2019 – SCCE / D Abst

Brasília, DF, 23 de abril de 2019.

Do Diretor de Abastecimento

Ao Sr Ordenador de Despesas do Comando Logístico

**Assunto:** prestação de serviço - inexigibilidade de licitação

- Anexos:**
- Anexo I, Dados Complementares;
  - Anexo II, justificativa de inexigibilidade;
  - Anexo III, Justificativa do preço;
  - Projeto Básico Nr 001/2019 – SCCE/DAbst;
  - Proposta Comercial – SENAI;
  - Declaração de Notório Saber;
  - Estudos Preliminares; e
  - Nota de Crédito.

Nos termos do contido no art. 13 das IG 12-02 (Port Min nº 305, de 24 de maio de 1995), solicito providências desse Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a prestação do serviço a seguir discriminado:

| Fornecedor: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) - CNPJ: 03.851.105/0001-42 |                                                                                                                                                                                                |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Item                                                                                       | Discriminação                                                                                                                                                                                  | Valor Total (R\$) |
| 01                                                                                         | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados técnicos laboratoriais, destinados à análise de material de intendência, conforme discriminados no Projeto Básico. | 362.215,00        |
| Valor total da aquisição (R\$) .....                                                       |                                                                                                                                                                                                | 362.215,00        |

  
Gen Bda FLAVIO MAYON FERREIRA NEIVA  
Diretor de Abastecimento

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 10Set19 NUMERO: 2019NE800645 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
 EMITENTE : 160069/00001 - COMANDO LOGISTICO  
 CNPJ : 00394452/0250-09 FONE: (61) 3415-6634/5570/4025/4606  
 ENDEREÇO : Q G EX - BL C - 2. PAV SETOR MILITAR URBANO  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70630-90

CREDOR : 03851105/0001-42 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-  
 ENDEREÇO : DR MANUEL COTRIM 195 RIACHUELO  
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20961-04

TAXA CAMBIO:  
 OBSERVACAO / FINALIDADE  
 PRESTACAO DE SERVIÇOS CONTINUADOS TÉCNICOS LABORATORIAIS DESTINADOS À ANÁLIS  
 DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA. CONTR NR 075/2019-COLOG/DABST. CONFORME REQS 001  
 019-SCCE/DABST E DIEX 7200-SCCE/DABST. 2019NC409681. COLOG GESTOR. PROC ORI  
 GE

CLASS : 1 52121 051532058156N0001 089003 0100000000 339039 160504 F8CPRCODEG

TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE  
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 64447029837201992  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /  
 ORIGEM DO MATERIAL :  
 REFERENCIA: ART25/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 362.215,00  
 TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 05 -SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI  
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 362.215,00  
 VALOR DO SEQ. : 362.215,00

CONTROLE QUALIDADE - LABORATORIO  
 000019127

Prestação de serviços continuados técnicos laboratoriais destinados à análise  
 de material de intendência.

T O T A L : 362.215,00

ALMYR COSTA DOS SANTOS  
 ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO  
 TARCIANO OLIVEIRA MENEZES - Sgi  
 IdMIL 100.032.035-0